



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.644 - DE 12 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza a concessão de auxílio para a construção de uma Unidade Operacional do SENAI.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionno a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de até Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para a Associação Comercial e Industrial de Montenegro - ACIM -, a ser aplicado na construção de uma Unidade Operacional do SENAI, nesta cidade.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial para atender as despesas resultantes da aplicação da presente Lei, na seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SMEC

Atividade 2017 - Transferências a Instituições

3.2.3.1. - Subvenções Sociais

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a maior arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de junho de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Celso E. Müller
Dr. CELSO EMÍLIO MULLER
Secretário Geral.

Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.